



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI Nº 4145/14 – DE 23 DE JUNHO DE 2014

Autógrafo n. 56/14 – de 17/06/2014  
PROJETO DE LEI N.º 51/14 – DE 04/06/2014.  
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 387.000,00, (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

011.04.122.0003.2.004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 22.000,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

137.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

01.07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

179.12.306.0018.2.037.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 185.000,00

180.12.306.0018.2.027.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 60.000,00

181.12.306.0018.2.027.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

259.27.813.0022.2.042.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 10.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

279.10.301.0024.2.044.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 80.000,00

282.10.301.0024.2.044.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 387.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa.

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

007.04.122.0003.2.003.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 4.000,00

010.04.122.0003.2.004.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 4.000,00

012.04.122.0003.2.005.3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 4.000,00

013.04.122.0003.2.005.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 4.000,00

014.04.122.0003.2.005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 6.000,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

053.99.999.9999.0.007.9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R\$ 345.000,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

139.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

256.27.813.0022.2.042.3.1.90.11 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 2.000,00

260.27.813.0022.2.042.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 387.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de junho de 2014.

  
CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal